

Relatório de Análise Contábil de Agosto de 2021 RELATÓRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DO COFISPREV/AMPREV

BALANCETE DE AGOSTO DE 2021. PROCESSO n° 2022.140.100020PA.

ANÁLISE TÉCNICA nº 021/2023 - COFISPREV/AMPREV

1. RELATORIO

No dia 03 de janeiro de 2022 foi encaminhado o processo 2022.140.100020PA com o balancete Contábil do mês de agosto de 2021 para a análise do Conselho Fiscal da Amapá Previdência.

No dia 20 de abril de 2022, o parecer foi apreciado na 4ª Reunião Ordinária do conselho fiscal da amapá previdência – COFISPREV do ano 2022, em que concluiu pelo encaminhamento das ressalvas o BALANCETE CONTÁBIL REFERENTE AGOSTO/2021.

No dia 02 de maio de 2022 a Análise Técnica: nº 030/2022- COFISPREV/AMPREV do processo 2022.140.100020PA foi encaminhado ao DIRETORIA FINANCEIRA E ATUARIAL, para atendimento/manifestação do que recomenda a Análise Técnica nº 030/2022, especialmente no item 5. DAS RECOMENDAÇÕES, com vistas ao retorno para conclusão da análise.

Em 05 de setembro de 2022 houve o retorno da DIRETORIA FINANCEIRA E ATUARIAL por meio do ofício de Nº 130204.0077.1550.0058/2022, em resposta ao solicitado.

2. DO OBJETO DE ANÁLISE

O presente relatório tem o objetivo proceder análise sobre as respectivas repostas forme solicitado no item 5. DAS RECOMENDAÇÕES da análise técnica nº 030/2022 do mês de agosto de 2021 da AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, para verificar se o mesmo estão em conformidade com a NBC TSP Estrutura Conceitual de 23 de setembro de 2016, que trata da Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, a NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017, que trata do ativo imobilizados, quanto ao seu reconhecimento, depreciação e perdas por redução ao valor recuperável, e a NBC STP 15 de 18 de outubro de 2018, que trata de benefícios a empregados, assim como, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.



Relatório de Análise Contábil de Agosto de 2021

O Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV tem a competência de analisar e emitir parecer sobre os balancetes contábeis dos meses de janeiro a dezembro de 2021 dos recursos destinados ao RPPS/AP, *ex vi* do art. 107, I da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 c/c art. 2°, I do Regimento Interno do COFISPREV.

3. ATENDIMENTO DE RECOMENDAÇÕES - RESPOSTAS

Foi analisado os autos processo n° 2022.140.100020PA, onde consta as manifestações das suas respectivas respostas em atenção as recomendações técnicas referentes ao **Item 5 DAS RECOMENDAÇÕES**, conforme Análise Técnica n° 030/2022 - COFISPREV/AMPREV:

• Item 5.1 - Reclassificação despesa paga antecipadamente

Encaminha-se pela Reclassificação dos valores a receber, originados pagamentos indevidos a alguns beneficiários, conforme item 4.1.1.2 para melhor evidenciação e em obediência a conceituação do PCASP/MCASP, conforme já mencionado nos balancetes janeiro a junho/2021.

Faz-se necessário a apresentação de metodologia de lançamentos dos valores pendentes, os acordos a receber e das respectivas baixas/compensações.

Resposta DICON/DIFAT:

"Referente ao item 5.1 Reclassificação despesas pagas antecipadamente:

Devido ao fato que estes registros pertencerem à exercícios anteriores e não possuírem documentos físicos ou consistentes, que pudessem dar respaldado a sua existência. Apelando ao Princípio pelo valor original: determina que os itens do patrimônio devam ser inicialmente registrados pelos valores originais das transações," Tendo em vista as pontuações citadas acima, já estamos fazendo levantamento junto ao novo PCASP quanto a reclassificação e adequação das contas de pagamentos indevidos a alguns beneficiários. Com ênfase que a contabilidade registra apenas o fato e não possuem controle sobre valor.

Quanto ao item 4.1.1.2 – Detalhamento da VPD paga antecipadamente, ressalvas: a reclassificação levando em consideração que "os atos administrativos, podem ser revistos a qualquer momento" (Segundo a LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999), a





Relatório de Análise Contábil de Agosto de 2021

reclassificação encontra-se como em análise e estamos readequando a conta correta 1.1.3.4.1.01.00. "

Item - 5.2 - Desequilíbrio o nas Contas do Ativo/Passivo

Considerando a peça apresentada, na composição da análise, observa-se que a estrutura de contas (ativo/passivo) não está fechada. O que exige a revisão dos parâmetros de fechamento do referido balancete, com os ajustes necessários, para que possa ser dada continuidade na análise do balancete.

Resposta DICON/DIFAT:

"Referente ao item 5.2 Desequilíbrio nas Contas do Ativo/Passivo:

Quanto a peça apresentada segue em anexo os demonstrativos atualizados o qual pode ser dada continuidade na análise do balancete. "

Item 5.3 - Demais observações

- a) Prazos de fechamento/encaminhamento dos balancetes, na observância da tempestividade.
- b) os destaques para os fatos relevantes (do período)
- c) Apresentação de documentação comprobatória quando solicitado

Resposta DICON/DIFAT:

"Quanto a justificativa deste item a contabilidade estava passando por reestruturação de mudança de sistema, troca de chefia imediata, que se deu os apontamentos observados, porém trata-se de fatos atípicos que atualmente estão sendo dados como prioridade para solução."

4. MANIFESTAÇÃO/CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Foi analisado os nº autos processo 2022.140.100020PA, onde consta as manifestações das suas respectivas respostas e justificativas em atenção as recomendações técnicas referentes ao item 5.





Relatório de Análise Contábil de Agosto de 2021

Observa-se que quanto aos itens relacionados a prazos, reclassificações e melhorias nas informações, a DIFAT se posiciona no sentido de adotar medidas que vise elevar o nível das informações.

As posições, porém, não sanam de forma definitiva as ressalvas destacadas, mas apontam para uma melhora futura.

Nesse sentido, as repostas aos quesitos levantados pela análise técnica, se mostram parcialmente satisfatórias.

5. - PARECER/VOTO

Considerando as manifestações/recomendações detalhadas, e com base no regimento interno do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, considerando ainda as informações prestadas em atendimento ao solicitado; observa-se o atendimento parcial dos quesitos para o **item 5**.

Diante do exposto, ciente das considerações as informações prestadas em atendimento ao solicitado, concluo pelo acolhimento das justificativas as ressalvas apresentadas na análise técnica. 030/2022- COFISPREV, trazidas pela DIFAT a este conselho.

Concluo pelo acolhimento das justificativas as ressalvas apresentadas na análise técnica. 030/2022 referente ao balancete agosto/2021 e conseguinte comunicação a Diretoria/AMPREV para ciência e/ou encaminhamentos de melhoria necessários.

É o voto.

Macapá – AP, 27 de fevereiro de 2023.

ELIONAI DIAS DA PAIXÃO Conselheiro Relator/COFISPREV

Este relatório foi submetido para apreciação na segunda reunião ordinária realizada, no dia 27/02/2023, sendo aprovado por unanimidade, pelos demais membros titulares do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, conforme abaixo.





Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV Relatório de Análise Contábil de Agosto de 2021

Helton Pontes da Costa - Conselheiro Titular/Vice-Presidente Arnaldo Santos Filho - Conselheiro Titular Francisco das Chagas Ferreira Feijó – Conselheiro Titular Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro - Conselheira Titular

